

LEI Nº 459/85

DISPOE SOBRE NORMAS DE PAGAMENTOS DE SUBVEN
ÇÕES.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus repre
sentantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
efetuar o pagamento as entidades subvencionadas para o exercício de 1986 (mil
novecentos e oitenta e seis) obedecendo a seguinte norma das subvenções concedi
das.

Art. 2º - Os referidos pagamentos serão efetuados
a base de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total a todas Entidades Contem
pladas, no último dia útil de cada trimestre de 1986, apresentando documentação
exigida por lei anteriormente aprovada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 10 de dezembro de 1985.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal